

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 125/2024

O Vereador **Leandro Magoga**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, no sentido de realizar estudos visando **pagamento de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) aos Agentes de campo (varredores de rua), conforme previsto na Súmula nº448 do Tribunal Superior do Trabalho - TST.**

JUSTIFICATIVA:

Os agentes de campo, mais conhecidos como varredores de rua, são os profissionais responsáveis pela limpeza urbana e dedicam-se a esse trabalho, cuidando e recolhendo os detritos que são produzidos diariamente por toda a cidade, sendo, portanto, profissionais de grande importância para a Saúde Pública e coletiva da população.

Desta forma, sugiro que a Administração Municipal realize estudos visando o pagamento de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) aos Agentes de campo (varredores de rua), conforme previsto na Súmula nº448 do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

De acordo com o item II da supracitada Súmula do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equipararem à limpeza em residências e escritórios, dá direito ao pagamento de adicional em grau máximo. O regulamento do Ministério do Trabalho que classifica o trabalho em contato permanente com o lixo urbano (coleta e industrialização) como atividade insalubre, em grau máximo não distingue entre os trabalhadores que recolhem e os que varrem o lixo urbano.

Isto posto, analisando a realidade do trabalho realizado no dia a dia por estes trabalhadores é que este vereador sugere a presente sugestão, que está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
03 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

09/04/2024

LEANDRO MAGOGA
Vereador - PSD

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

03 ABR. 2024

PROT. Nº230

PROTOCOLO

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)